



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

"Construindo um novo tempo"

Avenida Liberdade, nº. 45 - Centro - Barra de Santana/PB - CEP: 58.458-000
CNPJ: 01.612.535/0001-86 - E-mail: falecomogapre@uol.com.br - Telefax: (83) 3346-1038

Lei Municipal Nº. 165/2008, de 06 de MAIO de 2008.

Dispõe sobre o acréscimo de vagas no quadro efetivo de pessoal já existente no âmbito da secretaria municipal de saúde e alteram-se os quantitativos de vagas inicialmente previstos pela Lei nº. 152/ 2006 para o Grupo Ocupacional de Nível Superior e o Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo com relação às vagas criadas por esta Lei Municipal.

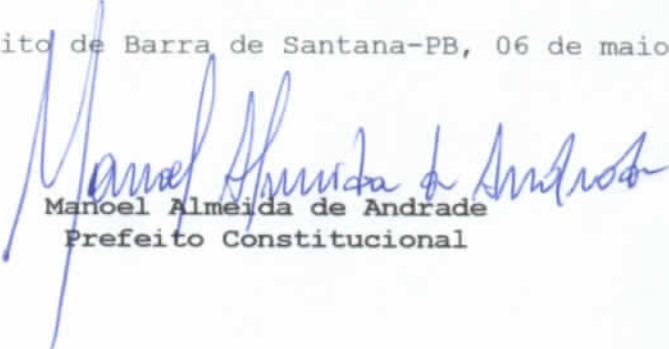
O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam criadas mais 03' (três) vagas de auxiliar de consultório dentário, 05' (cinco) vagas de auxiliar de enfermagem, 03' (três) vagas de odontólogo, 01 (uma) vaga de enfermeiro obstetra e 01 (uma) vaga de farmacêutico.

Art. 2º. Ficam alterados os quantitativos de vagas inicialmente previsto pela Lei Municipal nº. 152/2006 para os cargos mencionados nesta Lei para as funções do Grupo Ocupacional de Nível Superior e Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo aos quais pertencem as vagas criadas.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barra de Santana-PB, 06 de maio de 2008.


Manoel Almeida de Andrade
Prefeito Constitucional